

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017318
UF Ente Receptor:	CE
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE ARNEIROZ
CNPJ Ente Receptor:	06.748.297/0001-54
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 70.071,88
Masked Input	70,071.88

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Cargo	PREFEITO
Telefone	(88) 88429-8262
E-mail	FILHOMONTEIRO12@HOTMAIL.COM
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Sim"/>

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

As consultas públicas ocorreram no dia 27 de abril de 2024, às 10h e às 16h na câmara dos vereadores de Arneiroz. Foi conduzida pelo coordenador de Cultura Olavo Rodrigues. Estiveram presentes na reunião artistas de diferentes áreas do município de Arneiroz e representantes do poder público.

De início foi explicado aos presentes quem foi o grande artista Audir Blanc e a comoção que causou sua morte na pandemia vítima de COVID 19. A criação da lei com seu nome para ajudar a classe artística.

Após o início, Olavo informou o valor recebido pela cidade de Arneiroz para ser investido na cultura graças a PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA). O valor foi de R\$ 70.071,88.

Foi explicado as metas a serem cumpridas e que são elas:

1 - Ações gerais:

- Fomento a cultura
- Obras, reformas e aquisição de bens culturais
- Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais

2 - Custo operacional (5%):

- Custo operacional (5%)

3 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014)

- Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014)

A divisão dos valores foi decidida por votação simples que ficara sendo:

- 60% para fomento a cultura
- 15% obras, reformas e aquisição de bens culturais
- 5% custo operacional (contratação de coordenador para elaborar edital, anexos e selecionar os projetos premiados)
- 20% para política nacional de cultura viva

Ao total, serão selecionados os seguintes projetos:

- 05 projetos musicais de R\$ 2.000,00
- 21 projetos das demais linguagens de cultura no valor de R\$1.500,00
- 04 projetos para obras, reformas e aquisições de bens culturais no valor de R\$ 2.750,00
- 03 projetos para a política Nacional de Cultura Viva no valor de R\$ 4.671,33

Os rendimentos que poderão ser distribuídos para divulgação e propagação da PNAB além de implementar/complementar os projetos premiados para “obras, reformas e aquisição de bens culturais”.

Após a aprovação do PAAR (PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS) será lançado o edital Audir Blanc de Arneiroz e os anexos a serem preenchidos pelos artistas com suas propostas de projetos.

O processo de seleção será divulgado no diário oficial do município e nas redes sociais oficiais de Arneiroz mantendo assim a transparência do processo para que todos os artistas tenham acesso as fases que se darão a partir de agora.

Ao final da reunião todos os presentes assinaram frequência com dados pessoais, área da cultura em que atuam e telefone para contato.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.instagram.com/p/C6d3h3vu3wA/?igsh=MzZnNTtpaTg5cXM1>

https://www.instagram.com/p/C6d3yW2uPh_/?igsh=MXdkcTdrZmFmZnhYQ==

<https://www.instagram.com/p/C6d35swOzPM/?igsh=MXZIYXk0eXA3emo3YQ==>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	PROJETOS MUSICAIS	R\$2.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Fomento Cultural	PROJETOS DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS	R\$1.500,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	21	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	R\$2.750,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA APLICAÇÃO DA LEI E SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS	R\$ 3.503,88	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$ 4.671,33	3	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Para atender às disposições do inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022, que prevê a destinação de no mínimo 20% dos recursos para atividades realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, propõe-se o seguinte plano de ação:

RESPEITAR AS COTAS E PROMOVER A INCLUSÃO E DIVERSIDADE EM TODO O PROCESSO SELETIVO.

ALÉM DE:

Oficinas Culturais em Comunidades Rurais e Periféricas Urbanas: Organização de oficinas de arte e cultura em comunidades rurais e periféricas urbanas, visando promover o acesso à arte e o desenvolvimento de habilidades artísticas nas populações dessas regiões. As oficinas podem abranger diversas áreas, como música, dança, teatro, artes plásticas, entre outras.

Criação de Pontos de Cultura: Estabelecimento de Pontos de Cultura em áreas periféricas urbanas e rurais, que servirão como espaços de promoção cultural, formação artística e intercâmbio de

conhecimentos. Esses pontos podem ser locais de realização de atividades como apresentações artísticas, exposições, debates, cursos e workshops.

Residências Artísticas em Comunidades Tradicionais: Promoção de residências artísticas em comunidades tradicionais, proporcionando a artistas locais e de outras regiões a oportunidade de vivenciar e interagir com a cultura dessas comunidades. Durante as residências, os artistas poderão desenvolver projetos culturais em parceria com os moradores locais, valorizando e preservando suas tradições culturais.

Ações Culturais Itinerantes: Realização de ações culturais itinerantes em áreas periféricas urbanas e rurais, levando espetáculos de teatro, música, dança, cinema, exposições artísticas e outras manifestações culturais para comunidades que têm pouco acesso a eventos culturais. Essas ações podem ser realizadas em praças, escolas, associações comunitárias e outros espaços públicos.

Incentivo à Cultura Popular e Tradicional: Apoio e incentivo a manifestações culturais populares e tradicionais presentes em comunidades rurais, periféricas urbanas e entre povos e comunidades tradicionais. Isso pode incluir festas religiosas, festivais de cultura popular, grupos de folclore, artesanato tradicional, entre outros.

Essas atividades buscam garantir o acesso à cultura e o fortalecimento da identidade cultural das comunidades em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como o reconhecimento e valorização das tradições culturais dos povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Para garantir a efetiva implementação das ações previstas, em conformidade com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e promover a equidade e inclusão, serão adotadas as seguintes ações afirmativas:

Acessibilidade: Todas as atividades serão planejadas e executadas levando em consideração as necessidades de acessibilidade das pessoas com deficiência, incluindo a disponibilização de espaços físicos acessíveis, materiais em formatos acessíveis (como Braille e áudio), intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e outras medidas necessárias para garantir a participação plena e igualitária de todos os indivíduos.

Inclusão de Grupos Sub-representados: Será dada especial atenção à inclusão de grupos historicamente sub-representados e marginalizados, como mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, tanto na participação nas atividades culturais quanto na tomada de decisões relacionadas à execução dos projetos.

Diversidade Cultural: Serão valorizadas e promovidas as diferentes expressões culturais presentes nas comunidades, respeitando e reconhecendo a diversidade étnico-cultural do Brasil. Serão incentivadas atividades que representem a pluralidade de identidades e vivências culturais, combatendo qualquer forma de discriminação e preconceito.

Formação e Capacitação: Serão oferecidos programas de formação e capacitação voltados para artistas e agentes culturais das áreas periféricas urbanas, rurais e de comunidades tradicionais, visando fortalecer suas habilidades técnicas e gerenciais, além de proporcionar oportunidades de profissionalização e inserção no mercado cultural.

Transparência e Participação: Todo o processo de execução das atividades será transparente e participativo, garantindo a ampla divulgação das oportunidades, o acesso às informações relevantes e a participação ativa das comunidades beneficiadas na definição e avaliação dos projetos culturais.

Prioridade para Projetos Locais: Será dada prioridade à seleção de projetos culturais que valorizem e envolvam a comunidade local, promovendo o protagonismo cultural e o desenvolvimento socioeconômico das regiões periféricas urbanas, rurais e de povos e comunidades tradicionais.

Essas ações afirmativas visam assegurar que as atividades culturais promovidas estejam alinhadas com os princípios de igualdade, diversidade e inclusão, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

1JICZE5S